



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021 – Processo nº 678/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais psicopedagógicos para serem utilizados na avaliação e atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede de municipal de ensino de Francisco Beltrão e ainda para atender a demanda do CEMAEM – Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

<b>EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item</b>
<b>1 – T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ nº 18.912.500/0001-65.</b> Itens 30 R\$27,44; 48 R\$41,86, 51 R\$102,94 e 55 R\$60,95
<b>ITENS FRUSTRADOS – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16 e 18.</b>
<b>ITENS DESERTOS – 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64.</b>
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$5.586,52 (cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)</b>

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 98/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 23,60m2 de piso laminado, incluindo manta térmica e acústica, perfis de acabamento, rodapés e mão de obra, para a sala da Diretoria do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Aquarela.

**EMPRESA CONTRATADA:** MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME  
**CNPJ Nº:** 09.513.894/0001-98  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.865,98 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2021.

**ALEX BRUNO CHIES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**DANIELA RAITZ**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**86BCA999

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado através da Portaria nº 215 de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 79/2021**

**OBJETO:** Contratação de serviços para realização de Exames de Dacriocistografia com anestesia para os pacientes: Roberta Eloa Rodrigues Lemunie, Lucineia da Silva Raimundo, Atilio Tomazeli e Laura Aparecida Rocha da Rosa.

**EMPRESA CONTRATADA:**

CETAC CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA  
**CNPJ Nº:** 77.538.288/0001-87  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais).

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2021.

**ALEX BRUNO CHIES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**DANIELA RAITZ**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**E9F4D9B1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

**MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta) dias.

**EMPRESA CREDENCIADA:**

1 – CLINICA MÉDICA SARAGIOTTO EIRELI. – CNPJ/MF Nº 21.099.558/0001-46, indicando a profissional médica Luana Saragiotto Gomes, CRM nº 334047.

Francisco Beltrão/PR, 04 de outubro de 2021.

**PRISCILA ALVES DE LUCA**

Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**6A609F76

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo: Dispensa de Licitação nº 97/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de decoração e ornamentação em comemoração ao "Outubro Rosa", em onze arcos instalados na Rua Tenente Camargo e em quatro trevos de entradas da cidade.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item nº	Empresa:	Valor total R\$
01	MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS EIRELI - ME / CNPJ: 08 732.819/0001-55	9.980,00
02	MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS EIRELI - ME / CNPJ: 08 732.819/0001-55	1.850,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 97/2021: R\$ 11.830,00 (onze mil, oitocentos e trinta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2021

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**F9F06FD3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021 – Processo nº 678/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais psicopedagógicos para serem utilizados na avaliação e atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede de municipal de ensino de Francisco Beltrão e ainda para atender a demanda do CEMAEM – Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO** por item

1 - T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ nº 18.912.500/0001-65. Itens 30 R\$27,44; 48 R\$41,86, 51 R\$102,94 e 55 R\$60,95  
ITENS FRUSTRADOS – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16 e 18.  
ITENS DESERTOS – 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64.  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$5.586,52 (cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela Raitz

**Código Identificador:**835C39F6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021 – Processo nº 526/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrônicos, utensílios domésticos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida, material esportivo, conjuntos escolares, instrumentos musicais, tapeçaria e vestuário para utilização da Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

- 1 - ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA. CNPJ nº 02.995.568/0001-15. ITEM 26 R\$ 300,00.
- 2 - MARCELO SIMONI. CNPJ nº 04.664.811/0001-48. ITEM 52 R\$ 689,00.
- 3 - ESCOMOVEIS - MOVEIS ESCOLARES LTDA. CNPJ Nº 05.374.843/0001-71. ITENS 44 R\$ 370,00; 45 R\$ 364,00; 46 R\$ 441,00; 133 R\$ 1.760,00; 134 R\$ 910,00; 135 R\$ 1.651,00.
- 4 - R. D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ Nº 06.336.209/0001-07. ITENS 05 R\$ 675,00; 06 R\$ 393,00; 15 R\$ 795,00; 031 R\$ 419,00; 55 R\$ 417,00; 68 R\$ 287,00; 87 R\$ 426,00; 90 R\$ 888,00; 92 R\$ 298,00; 108 R\$ 500,00; 128 R\$ 25,00
- 5 - ACHEI INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA. CNPJ Nº 08.221.047/0001-97. ITENS 29 R\$ 92,75; 43 R\$ 269,71; 49 R\$ 799,79; 51 R\$ 442,63; 86 R\$ 638,50; 89 R\$ 2.499,11; 97 R\$ 148,01.
- 6 - VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA. CNPJ Nº 08.855.152/0001-88. ITENS 17 R\$ 220,00; 27 R\$ 549,00; 28 R\$ 190,00; 79 R\$ 398,00
- 7 - OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI. CNPJ Nº 09.630.087/0001-55. ITENS 25 R\$ 9,20.
- 8 - JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA. CNPJ Nº 14.037.880/0001-85. ITEM 138 R\$ 140,00.
- 9 - V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS. CNPJ Nº 18.770.897/0001-06. ITENS 21 R\$ 1.495,00; 22 R\$ 2.030,00; 24 R\$ 408,00.

10 - DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA. CNPJ Nº 24.419.569/0001-54. ITENS 54 R\$ 275,22; 132 R\$ 1.555,60.

11 - ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVICOS EIRELI. CNPJ Nº 26.865.222/0001-60. ITEM 38 R\$ 200,00.

12 - EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETR. CNPJ Nº 31.768.037/0001-98. ITENS 121 R\$ 1.693,06; 127 R\$ 249,00.

13 - O. E. PEREIRA BRINQUEDOS. CNPJ Nº 33.966.390/0001-08. ITEM 116 R\$ 97,00.

14 - ESCOLARES INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ Nº 34.832.381/0001-97. ITENS 47 R\$ 559,99; 48 R\$ 819,99; 50 R\$ 852,99; 91 R\$ 409,99; 96 R\$ 442,99.

16 - VIOLA MIX MOVEIS – EIRELI. CNPJ Nº 36.953.803/0001-08. ITENS 16 R\$ 390,00; 84 R\$ 900,00; 95 R\$ 1.400,00; 99 R\$ 2.200,00; 105 R\$ 350,00; 113 R\$ 695,00.

17 - POWER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ Nº 37.480.591/0001-51. ITENS 19 R\$ 545,00; 23 R\$ 638,00; 71 R\$ 6.690,90.

18 - MAB EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 37.658.173/0001-01. ITENS 20 R\$ 2.300,00; 63 R\$ 3.230,75; 66 R\$ 1.140,91.

19 - ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS EIRELI. CNPJ Nº 41.770.193/0001-47. ITENS 32 R\$ 35,70; 53 R\$ 220,00.

20 - CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 73.334.476/0001-32. ITENS 07 R\$ 1.590,00; 08 R\$ 1.089,00; 10 R\$ 1.000,00; 11 R\$ 266,34; 14 R\$ 888,00; 30 R\$ 406,00; 41 R\$ 368,59; 42 R\$ 148,00; 58 R\$ 2.070,00; 72 R\$ 886,78; 75 R\$ 404,00; 76 R\$ 730,00; 78 R\$ 137,49; 82 R\$ 475,13; 83 R\$ 525,14; 85 R\$ 1.027,48; 94 R\$ 2.697,00; 98 R\$ 70,00; 103 R\$ 474,58; 107 R\$ 3.957,00; 109 R\$ 525,00; 110 R\$ 188,59; 118 R\$ 674,00; 120 R\$ 142,00; 122 R\$ 1.967,19; 124 R\$ 167,00; 125 R\$ 197,90; 126 R\$ 268,00; 129 R\$ 958,00; 136 R\$ 3.320,00; 137 R\$ 237,27; 139 R\$ 392,30.

ITENS DESERTOS - 1, 2, 3, 4, 39, 88, 93, 100, 114, 115.

ITENS FRUSTRADOS – 9, 12, 13, 18, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 69, 70, 73, 74, 77, 80, 81, 101, 102, 104, 106, 111, 112, 117, 119, 123, 130, 131.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.026.443,84 (um milhão vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2021.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Daniela Raitz

**Código Identificador:**9A5296A4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO**  
**TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO** de órteses oculares para municípios em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, **através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2020 com vigência de 25/06/2020 A 24/06/2021, conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
547/2020	VALDECIR CORREA DA CUNHA	14.483.534/0001-20



**-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 807/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais psicopedagógicos para serem utilizados na avaliação e atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede de municipal de ensino de Francisco Beltrão e ainda para atender a demanda do CEMAEM – Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar.**

**VIGÊNCIA: 05/10/2021 A 04/10/2022**

**DETENTOR DA ATA:**

**T NAVA SERVICOS DE ASSESSORIA EM PREGOES  
ELETRONICOS E COMERCIO DE ELETRODOMESTI**

**CNPJ nº: 18.912.500/0001-65**

**TELEFONE: (54) 99621-1408 e (54)3523-2199**

**E-MAIL: tnavalicita@yahoo.com.br**

**Rua CESLAU LESCZINSKI, 4 SALA: 01 - CEP: 99740000 - CENTRO**

**Barão de Cotegipe/RS**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 807/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021 - Processo nº 678-/2021

Aos cinco dias de outubro de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 151/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 04/10/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**T NAVA SERVICOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONICOS E COMERCIO DE ELETRODOMESTI, sediada na R CESLAU LESCZINSKI, 4 SALA: 01 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.912.500/0001-65, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. TAMIRES NAVA, portadora do RG nº 5090412825 e do CPF nº 019.737.340-28.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais psicopedagógicos para serem utilizados na avaliação e atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede de municipal de ensino de Francisco Beltrão e ainda para atender a demanda do CEMAEM – Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	30	78186	SEQUÊNCIAS LÓGICAS - JOGO. Contém: 1 caixa de madeira 16 peças em MDF.	CARLU	UN	5,00	27,44
001	48	78204	MONTA PALAVRAS COM 36 PEÇAS - JOGO. Contém: 36 peças plásticas 12 cartelas	ELKA	UN	50,00	41,86
001	51	78207	CUBO DIDÁTICO GRANDE - BRINQUEDO. Contém: 1 cubo grande Várias peças de encaixe em plástico atóxico, coloridas.	MERCO TOYS	UN	3,00	102,94
001	55	78211	TANGRAM - BRINQUEDO. Contém: 62 peças em madeira coloridas.	BRINC DE CRIANÇA	UN	50,00	60,95

**Valor total da Ata R\$ 5.586,52** (cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos).

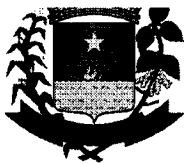
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



*Estado do Paraná*

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 3.1. Os objetos desta ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, bairro Centro no Município de Francisco Beltrão, no horário das 08:00 as 11:50 e das 13:30 as 16:00 horas.
- 3.2. **A CONTRATADA, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**
- 3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os objetos deste termo serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal do contrato terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da nota fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na nota de empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com contrato, o fiscal do contrato responsável pelo recebimento atestará na nota fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a nota de empenho.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



- 5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. Entregar produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.5. Arcar com os custos da entrega dos produtos, onde deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 5.6. TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os produtos/materiais que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.
- 5.7. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e trâmite de pagamento.
- 6.3. Deverá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja executado na totalidade.
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e neste termo.
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso



racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**7.2.** A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

**8.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.





Estado do Paraná

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto:

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados à Educação Básica, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020**

**DOTAÇÕES**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4320	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**8.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Caberá a **Sra. TAMIRES NAVA**, portadora do R.G. sob nº 5090412825 e inscrita no CPF/MF sob nº 019.737.340-28, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**9.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**9.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**9.2.** A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços será efetuada pela servidora ROSANGELA MIGON BROCH, CPF: 628.002.219-68, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, telefone (46) 35244295, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**9.3.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**10.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**10.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**10.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**10.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**10.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**10.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) Não mantiver a proposta;

g) Cometer fraude fiscal;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.



**12.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**12.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**12.10.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**12.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**12.12.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 151/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 151/2021**.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. TAMIRES NAVA**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 5 de outubro de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TAMIRES

NAVA:01973734028

Assinado de forma digital por  
TAMIRES NAVA:01973734028  
Dados: 2021.10.08 15:01:58 -03'00'

T NAVA SERVICOS DE ASSESSORIA EM  
PREGOES ELETRONICOS E  
COMERCIO DE ELETRODOMESTI

CONTRATADA  
TAMIRES NAVA

Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

  
ANTÔNIO CARLOS BONETTI

  
MARIA IVONETE DA SILVA



000314

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais psicopedagógicos para serem utilizados na avaliação e atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede de municipal de ensino de Francisco Beltrão e ainda para atender a demanda do CEMAEM – Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar; decorrente do Pregão eletrônico nº 151/2021 com vigência de 05 de outubro de 2021 a 04 de outubro de 2022 conforme segue:

**ATA SRP Nº 807/2021**

**EMPRESA DETENTORA: T NAVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONICOS E COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS**

**CNPJ Nº 19.912.500/0001-65**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	30	78186	SEQUÊNCIAS LÓGICAS - JOGO. Contém: 1 caixa de madeira 16 peças em MDF.	CARLU	UN	5,00	27,44
001	48	78204	MONTA PALAVRAS COM 36 PEÇAS - JOGO. Contém: 36 peças plásticas 12 cartelas	ELKA	UN	50,00	41,86
001	51	78207	CUBO DIDÁTICO GRANDE - BRINQUEDO. Contém: 1 cubo grande Várias peças de encaixe em plástico atóxico, coloridas.	MERCO TOYS	UN	3,00	102,94
001	55	78211	TANGRAM - BRINQUEDO. Contém: 62 peças em madeira coloridas.	BRINC DE CRIANÇA	UN	50,00	60,95

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2021.

  
Alex Bruno Chies

Sistema de Registro de Preços - SRP



QIF6093	275650NIC0032718	13/07/2021	50020
QH8E33	275650B000082487	05/03/2021	74550
QI4464	275650W000101495	09/03/2021	74550
QI4464	275650W000101476	08/03/2021	74550
QI4464	275650W000101525	10/03/2021	74550
QIW0B47	275650D000073833	11/03/2021	74550
QIW8500	275650W000101396	06/03/2021	74550
QIY7B17	275650B000082506	05/03/2021	74550
QIJ7345	275650NIC0032722	13/07/2021	50020
QIS2R24	275650W000101453	08/03/2021	74550
QIX7077	275650B000082673	08/03/2021	74550
QNM9J83	275650W000101480	08/03/2021	74550
QPM4F20	275650B000082643	07/03/2021	74550
QPU0443	275650W000101426	07/03/2021	74550
QQH2038	275650NIC0032753	13/07/2021	50020
QTK7324	275650W000101398	06/03/2021	74550
QTM5575	275650NIC0032765	13/07/2021	50020
QXR3H61	275650W000101369	05/03/2021	74550
QXU7H26	275650NIC0032727	13/07/2021	50020
RAE6345	275650W000101556	11/03/2021	74630
RDS3D90	275650W000101561	11/03/2021	74550
RDU3D95	275650B000082516	05/03/2021	74550
RDV2A35	275650W000101537	10/03/2021	74550
RKYR31	275650W000101457	08/03/2021	74550
RLC3F89	275650W000101394	06/03/2021	74550
RLC8G65	275650B000082514	05/03/2021	74550
RLF0E17	275650D000073787	05/03/2021	74550

**MARILDA GALVAN RIBEIRO**

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa); ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**Publicado por:**

Julio Barreto Maia Junior

**Código Identificador:**D884FB73**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS****SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais psicopedagógicos para serem utilizados na avaliação e atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede de municipal de ensino de Francisco Beltrão e ainda para atender a demanda do CEMAEM – Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar; decorrente do Pregão eletrônico nº 151/2021 com vigência de 05 de outubro de 2021 a 04 de outubro de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 807/2021

EMPRESA DETENTORA: T NAVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONICOS E COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS

CNPJ Nº 19.912.500/0001-65

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	30	78186	SEQUÊNCIAS LÓGICAS - JOGO. Contém: 1 caixa de madeira 16 peças em MDF.	CARLU	UN	5,00	27,44
001	48	78204	MONTA PALAVRAS COM 36 PEÇAS - JOGO. Contém: 36 peças plásticas 12 cartelas	ELKA	UN	50,00	41,86
001	51	78207	CUBO DIDÁTICO GRANDE - BRINQUEDO. Contém: 1 cubo grande Várias peças de encaixe em plástico atóxico, coloridas.	MERCO TOYS	UN	3,00	102,94
001	55	78211	TANGRAM - BRINQUEDO. Contém: 62 peças em madeira coloridas.	BRINC DE CRIANÇA	UN	50,00	60,95

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2021.

**ALEX BRUNO CHIES**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**59AAEE2D